



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

Portaria Conjunta Nº 11 - TRE/PRE/GABPRE

Institui a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, designa os integrantes e dá outras providências.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 364/2021, por meio da qual foi criada a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CNJ nº 123/2022, por meio da qual se recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, na Justiça Eleitoral do Pará, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de difundir, na cultura jurídica da Justiça Eleitoral do Pará, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

RESOLVEM:

Art. 1º Criar a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (UMF/TRE-PA).

Art. 2º Constituem funções da UMF/TRE-PA:

I – monitorar os processos em curso na Justiça Eleitoral do Pará abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II – divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça Eleitoral do Pará, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

III – oferecer consultoria técnica e apoio logístico às zonas eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará para qualificar a instrução e acelerar o julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV – propor a organização de reuniões ou ações de mediação ou conciliação para cumprir decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V – apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas à jurisdição da Justiça Eleitoral do Pará;

VI – propor à Escola Judiciária Eleitoral a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça Eleitoral do Pará, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ nº 364/2021;

VII – atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento da Resolução CNJ nº 364/2021;

VIII – promover a conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral do Pará; e

IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário– DataJud.

Art. 3º Compõem a UMF/TRE-PA:

I - 1 (um/uma) juiz (juíza) membro da Corte Eleitoral;

II - 1 (um/uma) juiz (juíza) eleitoral de zona da capital; e

III - 1 (um/uma) juiz (juíza) eleitoral de zona do interior do Estado;

§1º. Os(As) juízes (juízas) serão designados(as) pelo(a) Desembargador(a) Presidente do TRE-PA.

§2º. Compete ao(à) juiz (juíza) membro (a) da Corte Eleitoral a coordenação dos trabalhos da UMF/TRE-PA.

§3º. Para cumprimento das funções previstas no art. 2º, a UMF/TRE-PA contará com a colaboração de equipe de apoio constituída

pelo(a):

I - titular da Diretoria Geral;

II - titular da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral;

III - titular da Secretaria Judiciária;

IV - titular da Assessoria do Juiz membro designado;

V - titular da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
Presidente

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
Corregedora em exercício

Em 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente**, em 25/06/2024, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Corregedor Regional Eleitoral em exercício**, em 25/06/2024, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002400735** e o código CRC **CD89F41D**.